

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 090, de 17 de junho de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, o modelo MP 25 BB, marca BALMAK, com uso especial para verificação de peso de pessoas, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: BALMAK - Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Antonio João Abdala , nº 37

CEP: 13456-146 – Santa Barbara D' Oeste, SP

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem, eletrônico, digital, de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma concha), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga) e, dispositivo indicador, constituído por 1(um) mostrador.

1.3 Marca: BALMAK

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: constantes do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e) g	Carga Mínima (Min) g	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga mm x mm x mm
MP 25 BB		25	5	100	450x180x90

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo "Led", com 05 (cinco) dígitos de sete segmentos cada, de 12mm de altura e 6mm de largura, que fornece as seguintes informações:

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos.

1.5.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais superiores de cada dígito, acompanhado de um sinal sonoro, significando que a carga aplicada é superior à carga máxima do instrumento.

1.5.4 Subcarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais inferiores de cada dígito, significando alívio no dispositivo receptor de carga.

1.6 Legendas: quando iluminadas significam:

a) ZERO - que o zero da balança encontra-se dentro do limite $\pm \frac{1}{4}$ do valor da menor divisão de verificação;

b) TARA - que o dispositivo de tara está em operação.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) LIGA- para ligar e desligar a balança;

b) IMP - para acionar o dispositivo impressor; e

c) TARA - para acionar o dispositivo de tara .

1.7.2 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático: limitado até 4% do valor da carga máxima;

1.7.3 Dispositivo semi-automático de tara, do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo;

1.7.4 Dispositivo de bateria externa de 12 V

1.7.5 Dispositivo de bateria interna

1.7.6 Dispositivo impressor.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo INMETRO/RJ nº 52600 006496/2002.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

d) nº de série e ano de fabricação;

e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;

f) classe de exatidão;

g) carga máxima, na forma: Max...;

h) carga mínima, na forma: Min....;

i) valor de divisão de verificação, na forma: e=...; e

j) uso exclusivo para pesar pessoas .

3.2 As inscrições relativas às alíneas “g”, “h” e “i”, do item 4.1, deverão constar na parte frontal do instrumento, próximas ao resultado da pesagem.

3.2.1 A inscrição relativa à alínea “j” deve constar na parte frontal do instrumento, em local de fácil visibilidade, em caracteres maiúsculos e com dimensões apropriadas, sendo as palavras “USO EXCLUSIVO PARA PESAR PESSOAS ” escritas em cor contrastante com a do instrumento, com forma e clareza que permitam a fácil identificação e leitura.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal do instrumento.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem do instrumento.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Plano de selagem do modelo MP 25 BB.

5.2 Dispositivo indicador, plaqueta de identificação do modelo MP 25 BB.

5.3 Vista lateral do modelo MP 25 BB, com plataforma em concha .

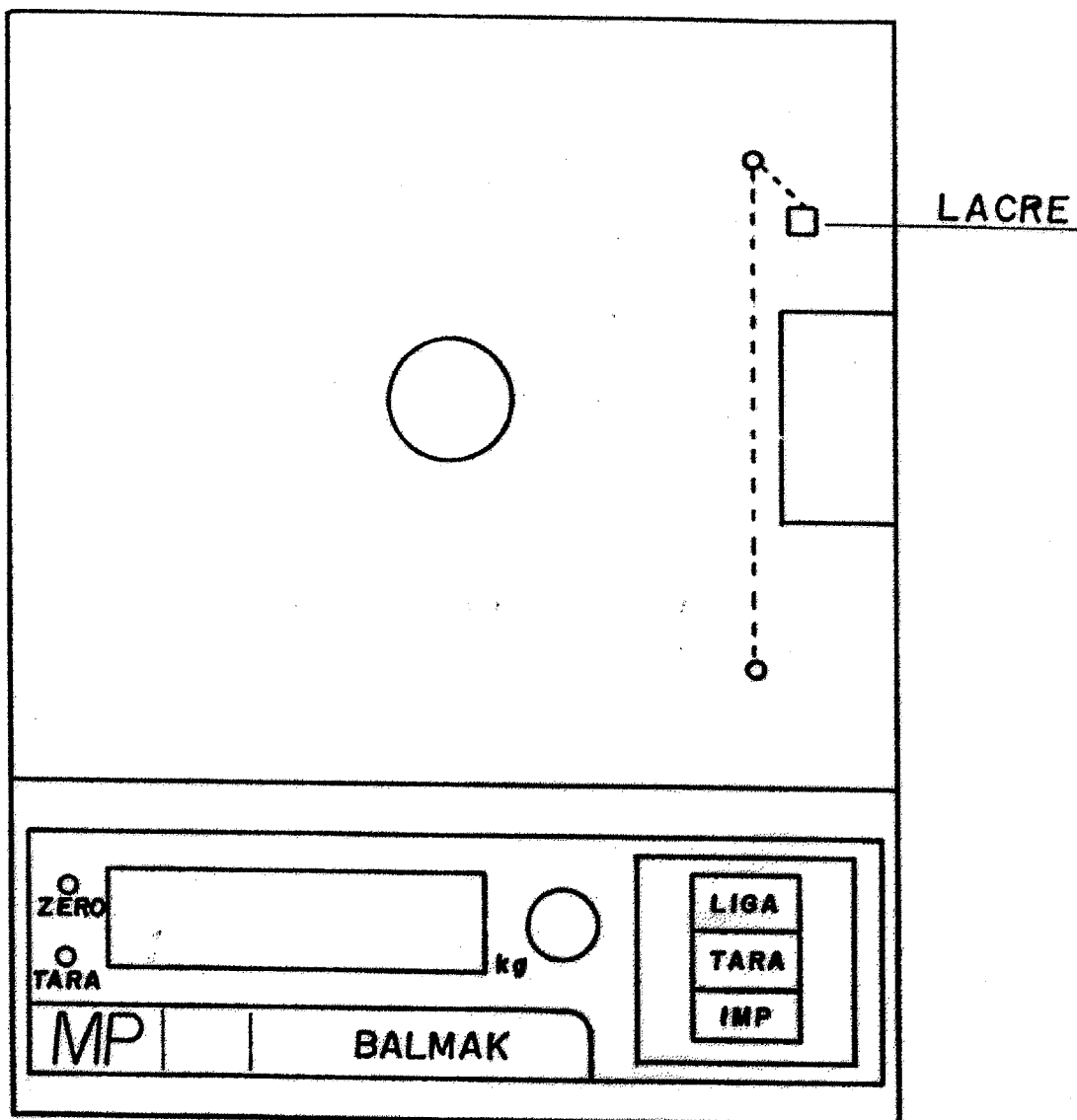
5.4 Vista inferior do modelo MP 25 BB.

6 ENTRADA EM VIGOR :

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



VISTA SUPERIOR

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 090 DE 17 DE junho DE 2003.



FABRICANTE:

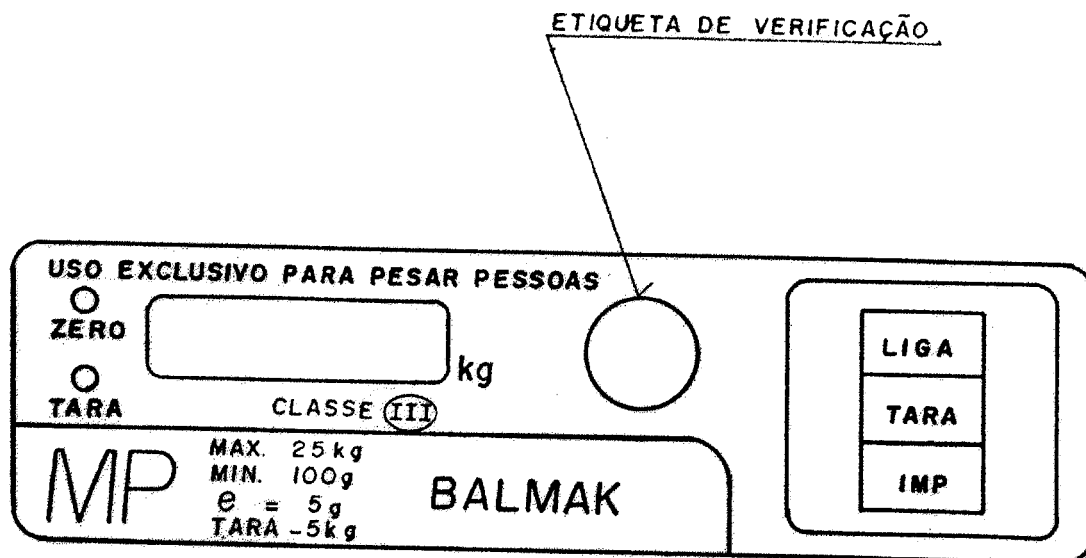
BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COTAS EM:
mm

PLANO DE SELAGEM DO MODELO MP 25 BB

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



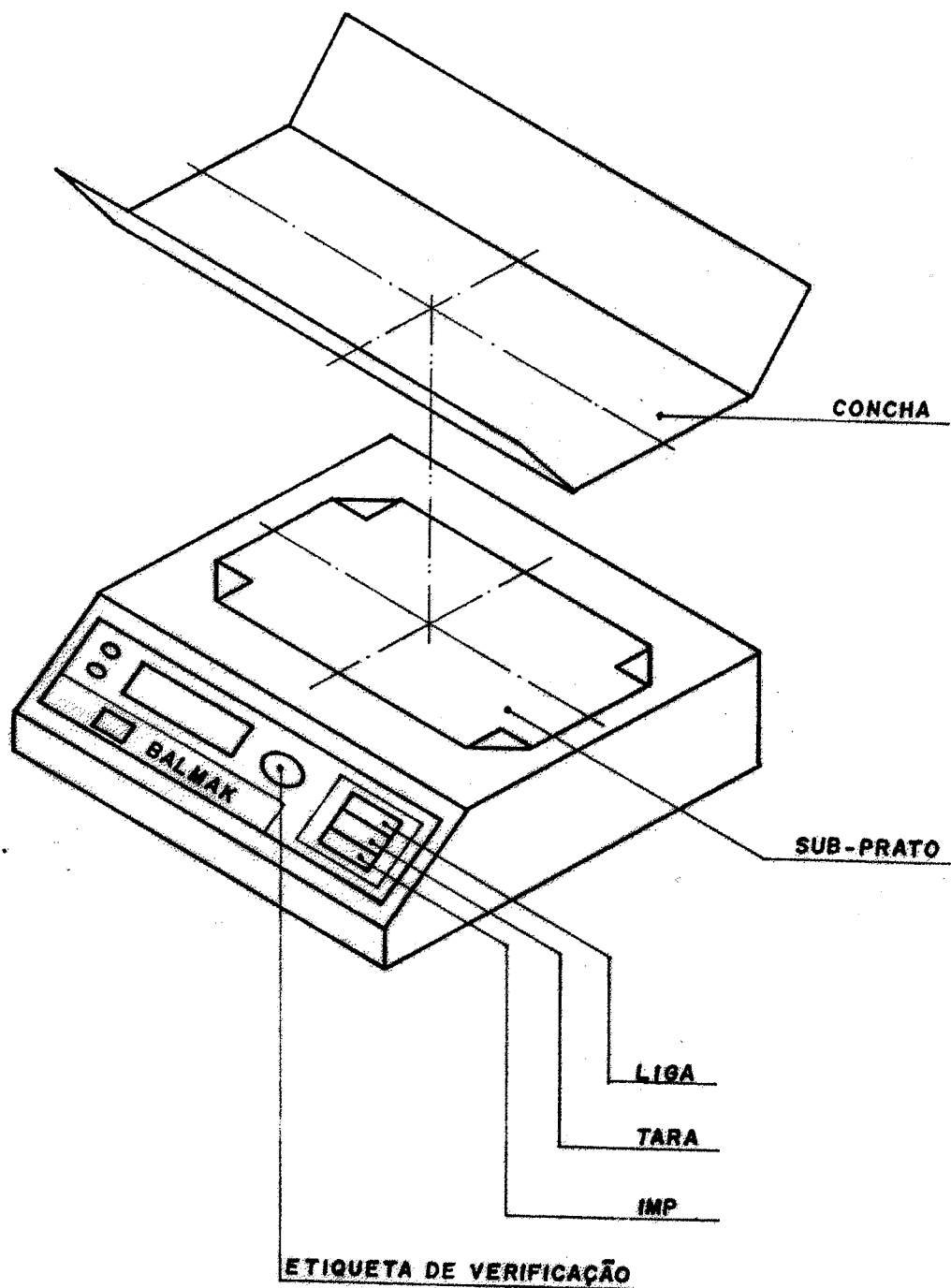
PAINEL FRONTAL
ESC. 1:2

BALMAK - Industria e Comércio Ltda
R: Antonio João Abade, 37 CNPJ 66.835.281/000100
Mod. MP 25 BB - Classe (III) Portaria INMETRO N. _____
Max. 25 kg Min 100 g e = 5 g Tara - 5 kg
N. Série _____ Ano de Fabricação _____
FONE (0xx19) 34551229 - INDUSTRIA BRASILEIRA

PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO
ESC. 1:1

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 090 DE 17 DE junho DE 2003.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	mm
	DISPOSITIVO INDICADOR, PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELOS MP 25 BB.	ESCALA: S/E
		ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 090 DE 17 DE junho DE 2003.



FABRICANTE:

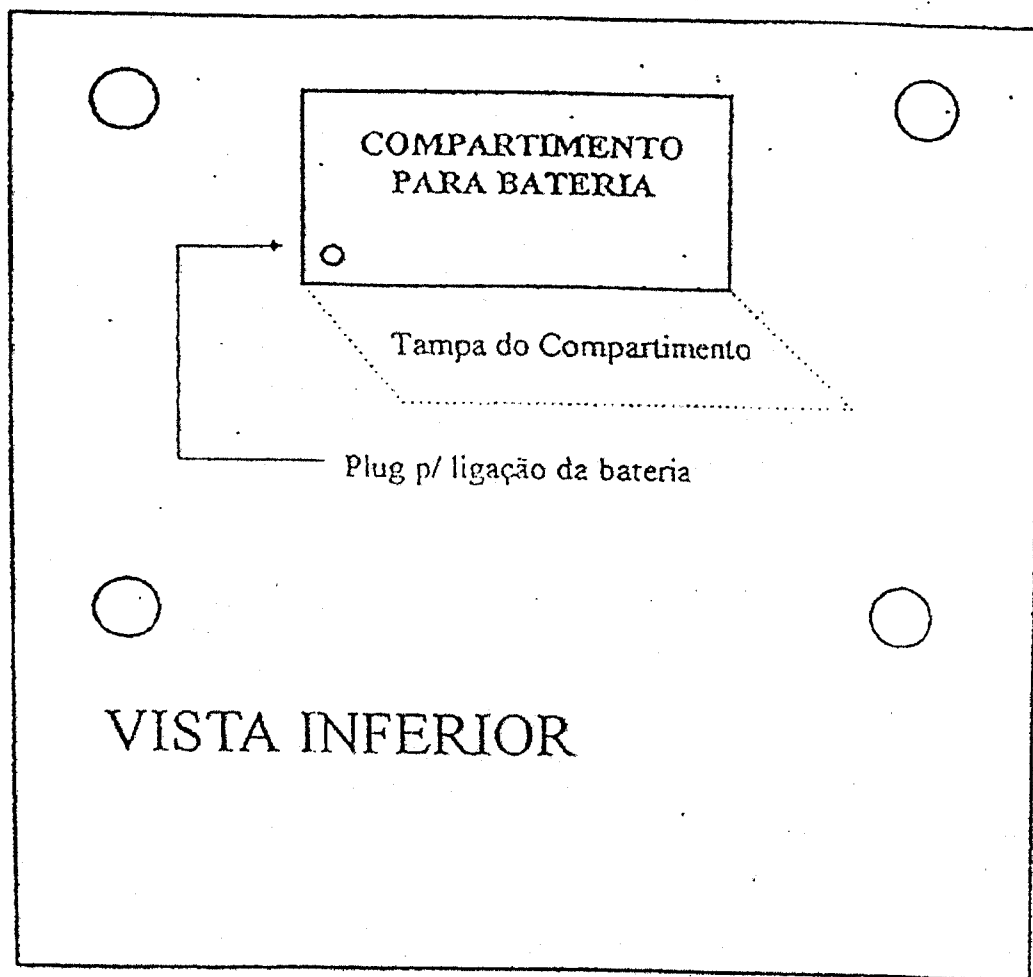
BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA LATERAL DO MODELO MP 25 BB, COM A
PLATAFORMA EM CONCHA.

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03



Frete

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 090 DE 17 DE junho DE 2003.



FABRICANTE:

BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA INFERIOR DO MODELO MP 25 BB

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
04